

## **FORMAÇÃO DE DOCENTES NO ESTADO DO CEARÁ: O QUE VERSAM OS CURRÍCULOS DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS SOBRE A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS?**

Maria Eduarda Nunes de Souza<sup>1</sup>  
Salatiel Pereira da Silva Júnior<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O presente trabalho possui natureza qualitativa e tem por objetivo analisar os currículos dos cursos de Pedagogia da Universidade Federal do Ceará - UFC e da Universidade Federal do Cariri - UFCA, com o intuito de investigar se as ações programáticas propostas pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH e a Resolução n. 01/2012 da Conferência Nacional de Educação - CNE estão sendo cumpridas pelas instituições em foco. A fonte dos dados da pesquisa é o Projeto Pedagógico de Curso - PPC. Fizemos o uso da análise documental para tratamento dos dados e como categorias de análise, estabelecemos os seguintes critérios: 1. Descrição explícita dos Direitos Humanos no componente curricular e 2. Descrição de temas ligados aos Direitos Humanos, mas que não descrevem explicitamente o termo nos documentos. Na análise feita dos componentes obrigatórios do PPC da UFC nenhuma disciplina trata diretamente sobre a Educação em Direitos Humanos - EDH, conforme orienta o PNEDH e a CNE de 2012. Há a descrição de uma disciplina intitulada "Educação e Direitos Humanos" e é ofertada como um componente optativo. No PPC da UFCA identificamos a oferta de uma disciplina de caráter obrigatório que trata explicitamente sobre a EDH, intitulada: Educação, Diversidade e Direitos Humanos. O currículo como um espaço de poder e identidade é um importante meio de transformação, e é essencial lançarmos um olhar crítico quanto a ausência de componentes fundamentais na formação dos docentes, tudo que existe nas grades curriculares possui uma intenção, assim como a ausência também diz algo sobre a formação dos docentes. Para uma EDH inclusiva, dialógica e participativa se faz necessário, em primeiro lugar, modificar as estruturas dicotômicas dos currículos acadêmicos.

**Palavras-Chave:** Educação em Direitos Humanos, Formação de docentes, Currículos.

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direitos Humanos (PPGDH/UFPE). Bacharela em Administração Pública (UFCA). E-mail: 2eduardans@gmail.com

<sup>2</sup> Advogado. Mestrando em Direitos Humanos (PPGDH/UFPE). Bacharel em Direito (UNICAP). Especialista em Direito Civil (Puc Minas). Bolsista pela FACEPE (Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco). E-mail: salatiel.junior@ufpe.br

## INTRODUÇÃO

A desconstrução da descrença e distorção com relação à efetividade da Educação em Direitos Humanos - EDH é um fator determinante na ampliação das discussões dessas temáticas no ensino básico e superior brasileiro. A EDH estruturou-se no Brasil sobretudo junto à redemocratização, nesse contexto os Direitos Humanos emergiram como mecanismos essenciais para (re)construção da cidadania no país.

Zluhan e Raitz (2014) afirmam que vivenciamos na atualidade um paradoxo no campo dos Direitos Humanos:

Atualmente, vive-se sob o paradoxo de popularizar e universalizar os direitos humanos diante das cotidianas e sangrentas violações a que assistimos ao vivo na mídia e que são amplamente exploradas por todos os meios de comunicação, naturalizando-as e mostrando quão frágeis se constituem os mecanismos que zelam pela efetivação dos direitos. (Zluhan e Raitz, 2014, p. 38)

Apesar de inúmeros tratados internacionais, legislações federais, estaduais e municipais que versam e, em teoria, garantem os Direitos Humanos, na práxis cotidiana, a realidade desprende-se dos longos textos jurídicos, e é nesse cenário que a escola detém um papel essencial: “difundir as noções básicas de respeito aos direitos humanos para que o reconhecimento chegue à sociedade de forma cristalizada” (Simões e Ribeiro, 2014, p. 36 ). Para que haja uma modernização e desenvolvimento de práticas educacionais que rompam com os paradigmas conservadoristas, é necessário que ocorra a inclusão dos Direitos Humanos de forma inter e transdisciplinar nos currículos da Educação Básica e na formação continuada dos docentes (Zluhan e Raitz, 2014).

O ambiente escolar, sejam os espaços formais e/ou informais, possuem um potencial para a transformação social, visto que praticamente todos os cidadãos brasileiros acessaram o processo de escolarização em algum grau durante a vida, seja de forma direta ou indireta, pelo contato com a formação de familiares e/ou amigos. “A escola, por meio de sua imensa inserção social, converte-se em vetor para a multiplicação dos valores dos direitos humanos, determinantes na construção da cidadania e da democracia” (Simões e Ribeiro, 2014, p. 31).

Este trabalho possui como objetivo analisar os currículos das graduações dos cursos de Pedagogia das duas universidades federais do Ceará, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a Universidade Federal do Cariri - UFCA, com o intuito de analisar de que forma estão sendo desenvolvidas as temáticas da Educação em Direitos Humanos na formação dos/das docentes, visto que o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos de 2007 estabelece diretrizes e ações programáticas a serem desenvolvidas pelas Instituições de Ensino Superior - IES, assim como afirma que:

A conquista do Estado Democrático delineou, para as Instituições de Ensino Superior (IES), a urgência em participar da construção de uma cultura de promoção, proteção, defesa e reparação dos direitos humanos, por meio de ações interdisciplinares, com formas diferentes de relacionar as múltiplas áreas do conhecimento humano com seus saberes e práticas. (Brasil, 2007, p. 37)

Não é uma tarefa fácil e rápida desenvolver novas metodologias pedagógicas e incluir de forma fluida e transdisciplinar materiais didáticos sobre os Direitos Humanos e sobretudo formar docentes para dialogarem com esse modelo de formação. No entanto, mostra-se urgente difundir e incluir no processo formativo escolar dos discentes e na formação continuada dos docentes, ferramentas que potencializam a consolidação dos valores propagados pelos diversos aparatos alicerçados nos Direitos Humanos. (Simões e Ribeiro, 2014).

Benevides (2001) traz um questionamento relevante e profundo sobre as discussões a respeito da Educação em Direitos Humanos: “será realisticamente possível educar em direitos humanos?” (p. 317). A autora reitera nessa questão o fato de que o processo de Educação em Direitos Humanos é complexo e demorado. Além de que, se tratando da educação formal, não há resultados estatísticos ao final do ano como ocorre nos demais componentes curriculares. O questionamento de Benevides (2001) nos remete a afirmação de Paulo Freire (2011) que diz: “Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo” (p.44). A EDH é uma educação permanente, dialógica e urgente na formação dos discentes e docentes.

## **EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

*“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade”.*

Artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro de 1948. (*Grifo nosso*).

Ao iniciar o desenvolvimento deste trabalho com a citação do artigo primeiro da Declaração Universal dos Direitos Humanos, torna-se evidente, ainda que de forma implícita, um problema fundamental: afinal, todos somos iguais?

As questões e debates relacionados aos Direitos Humanos, numa perspectiva internacional, emergem fortemente no contexto do pós-Segunda Guerra Mundial, especificamente a partir de 1945. No cenário nacional, tais discussões ganharam relevância durante o processo de redemocratização do Brasil, culminando na promulgação da Constituição Federal de 1988, amplamente reconhecida como um marco na proteção dos direitos humanos e fundamentais. Observa-se, portanto, que tanto no contexto internacional quanto no contexto nacional, a consolidação dos Direitos Humanos ocorre após períodos de intensos conflitos, refletindo a busca pela proteção de direitos essenciais e pela construção de sociedades democráticas e humanizadas (Bobbio, 1992).

Desde a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948, no plano internacional foi construída uma sólida arquitetura dos direitos humanos através de inúmeros tratados, resoluções, pactos e declarações, de caráter ético, político e normativo. Os Estados que aderiram formalmente a estes diferentes documentos comprometeram-se a incorporar em suas legislações e políticas públicas a proteção e promoção dos respectivos direitos (Candau, 2012).

Apesar de todo o aparato legislativo mencionado por Candau (2012), é fundamental esclarecer, para uma análise crítica, que grande parte da população não tem sequer conhecimento adequado sobre o que realmente são os Direitos Humanos. Assim, volta-se a indagação inicialmente proposta: afinal, todos somos iguais? A percepção popular, muitas vezes influenciada pela ideia de que os direitos humanos são meramente uma ferramenta garantista, não relaciona os princípios e artigos dessa normativa com a sua efetiva aplicação e concretização na sociedade.

Garantir a igualdade entre as pessoas e reconhecer as desigualdades sociais para que possamos alcançar a efetivação dos direitos humanos é um processo que envolve o olhar sensível para aqueles que estão à margem da sociedade e, atualmente, este ponto tornou-se uma problemática para os direitos humanos.

Além dos direitos à vida, liberdade, saúde, trabalho e acesso à justiça, a educação emergiu como um direito social proeminente, sendo condição essencial para o pleno exercício dos demais direitos sociais, políticos e civis (Machado e Oliveira, 2001). No contexto das lutas e debates pela garantia de uma educação acessível a todos, e reconhecendo esse direito como dever do Estado Democrático, é necessário compreendê-lo para além da escolarização. A educação deve ser vista como um alicerce fundamental para o desenvolvimento de uma consciência crítica e transformadora nos cidadãos, capaz de promover mudanças sociais em profundidade e quiçá deva também ser vista como instrumento responsável por dirimir parte dessas disparidades sociais que atingem diretamente a efetividade da aplicação dos direitos humanos nas camadas sociais.

[...] Nesta perspectiva, cresce a convicção de que não basta construir um arcabouço jurídico cada vez mais amplo em relação aos direitos humanos. Se eles não forem internalizados no imaginário social, nas mentalidades individuais e coletivas, de modo sistemático e consistente, não construiremos uma cultura dos direitos humanos na nossa sociedade. E, neste horizonte, os processos educacionais são fundamentais (Candau, 2012).

A educação “para todos” (Dias, 2007), pautada no respeito e na tolerância às diferenças para a construção de um saber coletivo, é, de fato, uma educação em direitos humanos. No

entanto, muitas vezes há uma rejeição a essa forma de educação que busca estabelecer relações horizontais de ensino-aprendizagem e vincula o processo educativo às lutas pela afirmação de direitos sociais e responsabilidades do Estado (Freire, 2011). Essa rejeição decorre de ‘pré-conceitos’ que associam os Direitos Humanos à impunidade, à polarização política, além do desconhecimento sobre a sua ampla abrangência e a incompreensão de seu caráter universal. Esses fatores, por sua vez, geram resistências significativas na implementação e proteção dos direitos humanos, inclusive no desenvolvimento de políticas educacionais, como no caso do nosso estudo, a construção e formalização de currículos pedagógicos.

Na América Latina, no final da década de 1990, um grupo de especialistas e pesquisadores do continente assumiu a posição de que, para continuar colaborando com a construção democrática, deveria ser promovida a educação em Direitos Humanos. Nesse sentido, os seguintes elementos deveriam ser afirmados nos diferentes âmbitos educativos: a visão integral dos direitos; uma educação para o “nunca mais”; o desenvolvimento de processos orientados à formação de sujeitos de direito e atores sociais; e a promoção do empoderamento individual e coletivo, especialmente dos grupos sociais marginalizados ou discriminados (Candau, 2005, p. 7-8).

Desta forma, inserido neste contexto abordado por Candau (2005), baseado principalmente numa educação para o “nunca mais”, o Brasil, além da Constituição Federal de 1988, conta com dois aparatos normativos infraconstitucionais importantes na concretização da educação em direitos humanos, visando a implementação dos temas relacionados no Projeto Pedagógico de Curso, e que serão base legal para a análise realizada neste estudo, quais sejam: o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), elaborado em 2003; e a Resolução 01/2012 da Conferência Nacional de Educação (CNE).

Esses dispositivos têm como objetivo ampliar a discussão e a proteção dos direitos humanos, visando, inicialmente romper com a “cultura do silêncio” e da invisibilidade, e, em seguida, criar ambientes educacionais que respeitem e promovam esses direitos (Candau e Sacavino, 2013). Por isso, é fundamental analisar os currículos dos cursos superiores voltados à educação, pois eles são ferramentas essenciais no processo de desconstruir o senso comum sobre os direitos humanos e fomentar uma visão centrada na cidadania, dignidade e diálogos institucionais e horizontais.

## **ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DA UFC E DA UFCA COM BASE NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

A questão dos direitos humanos constitui um dos eixos fundamentais da problemática das sociedades contemporâneas. Do plano internacional ao local, das questões globais às da vida cotidiana, os direitos humanos atravessam nossas preocupações, buscas, projetos e sonhos. Afirmados ou negados, exaltados ou violados, eles fazem parte da nossa vida individual, comunitária e coletiva. (Candau, 2012, p. 716)

Na atualidade, os Direitos Humanos vem ganhando notoriedade e com isso, políticas públicas estão sendo debatidas e implementadas. Mesmo com os avanços, inúmeras das legislações e tratados internacionais firmados pelo Brasil não alcançaram efetividade no cotidiano social, visto que diversos casos de violência aos seres humanos e a natureza ainda são recorrentes nos noticiários brasileiros.

Para uma parcela específica, muitos direitos ditos garantidos e universais sequer chegaram às camadas menos abastadas da sociedade. A Educação como um direito humano e uma importante ferramenta para o crescimento pessoal e pré-requisito fundamental para a independência do ser humano na sociedade moderna, acaba por assumir o papel de guiar e disseminar os valores dos Direitos Humanos, já que ela possui a capacidade de atuar como um direito social, econômico e cultural (Claude, 2005).

A educação em direitos humanos é essencialmente a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana mediante a promoção e a vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz. Portanto, a formação dessa cultura significa criar, influenciar, compartilhar e consolidar mentalidades, costumes, atitudes, hábitos e comportamentos que decorrem, todos, daqueles valores essenciais citados - os quais devem se transformar em práticas. (Benevides, 2001, p. 309)

Para Benevides (2001) a Educação em Direitos Humanos parte de 3 premissas essenciais: a educação continuada, a educação para a mudança e a educação compreensiva. A educação continuada diz respeito à natureza permanente, contínua e global que os processos educativos devem seguir. A educação para mudança refere-se ao objetivo central das pedagogias implantadas, que devem necessariamente ser voltadas para ocasionar mudanças reais. Por fim, a educação compreensiva refere-se a disseminação de valores com intuito de integrar razão e emoção, não supervalorizando assim a mera transmissão de conhecimentos. Essa terceira premissa tem como objetivo romper o paradigma dos processos educativos bancários, integrando e dando importância a todas as pessoas envolvidas nos processos educativos, seja os educadores e /ou os educandos.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH<sup>3</sup> prevê 21 ações programáticas a serem desenvolvidas pelas Instituições de Ensino Superior com o intuito de difundir os Direitos Humanos. A Conferência Nacional de Educação - CNE, aprovou também através da Resolução n. 01/2012 a implementação da Educação em Direitos Humanos nos currículos, com caráter obrigatório, dos cursos de pedagogia e demais licenciaturas (Maciel, 2016). Os aparatos legislativos são ferramentas essenciais na promoção dos Direitos Humanos,

---

<sup>3</sup> As 21 ações estão na íntegra nas páginas 39-41: <http://portal.mec.gov.br/docman/2191-plano-nacional-pdf/file>.

entretanto, somente serem publicadas não fazem com que os direitos e deveres postos nessas ferramentas sejam colocados em prática.

A partir deste cenário, propomos neste trabalho realizar através de uma abordagem qualitativa a análise descritiva dos currículos do curso de Pedagogia da UFC e da UFCA, com base nas ações programáticas do PNEDH e na obrigatoriedade proposta pela Resolução n. 01/2012 da CNE, no que se refere às Instituições de Ensino Superior. A fonte dos dados da pesquisa são os documentos oficiais de acesso público, especificamente o Projeto Pedagógico de Curso - PPC de cada instituição. Fizemos o uso da análise documental para tratamento dos dados coletados.

Como categorias de análise, estabelecemos os seguintes critérios: 1. Descrição explícita dos Direitos Humanos no componente curricular e 2. Descrição de temas ligados aos Direitos Humanos, mas que não descrevem explicitamente o termo nos documentos.

O curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Ceará - UFC foi implantado em 1961 e apresenta uma matriz curricular dividida em 8 semestres, tendo sido atualizada pela última vez em 2014. Para conclusão do curso, é obrigatório cursar 201 créditos, sendo distribuídos em: 131 para disciplinas obrigatórias, 36 para disciplinas optativas e 34 em outros componentes obrigatórios, como o estágio e Trabalho de Conclusão de Curso.

Na análise feita dos componentes obrigatórios nenhuma disciplina trata diretamente sobre a Educação em Direitos Humanos, conforme orienta o PNEDH e a CNE de 2012. Há a descrição de uma disciplina intitulada “Educação e Direitos Humanos” e é ofertada como um componente optativo. Apesar do PPC ter sido reformulado em 2014, após a publicação do PNEDH e da CNE de 2012, estratégias de promoção e formação docente voltada para a Educação em Direitos Humanos não foram implementadas no currículo do curso de Licenciatura em Pedagogia da UFC, no que se refere sobretudo à promoção de disciplinas de caráter obrigatório.

Quanto aos componentes que tratam sobre os temas correlatos aos Direitos Humanos, mas que não mencionam o termo explicitamente, identificamos apenas componentes optativos, sendo eles: Formação intercultural; Educação e movimentos sociais; Identidade, diferença e diversidade; Educação Sexual nas Escolas; Ambiental: Temas Transversais; Educação Inclusiva; Fundamentos da Educação de Surdos; Cosmovisão Africana e Cultura dos Afrodescendentes no Brasil; Educação Indígena; Prática de Ensino em Educação Inclusiva; Educação do campo, desenvolvimento e sociedade sustentável. Essa seleção de componentes que dialogam com a EDH foi realizada com base nos objetivos e bibliografia descrita nas ementas das disciplinas.

Podemos observar que há no currículo do curso de Licenciatura em Pedagogia da UFC uma diversidade de disciplinas que dialogam com a Educação para/em Direitos Humanos, todavia não são apresentados de forma objetiva e principalmente obrigatória, conforme orienta o PNEDH e a CNE de 2012.

O curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Cariri - UFCA foi implantado em 2020 e apresenta uma matriz curricular dividida em 8 semestres. Para conclusão do curso, é obrigatório cursar 310 créditos, sendo distribuídos em: 163 para disciplinas obrigatórias, 16 para disciplinas optativas e 131 em outros componentes obrigatórios, como o estágio e Trabalho de Conclusão de Curso.

Na análise feita do currículo da UFCA identificamos a oferta de uma disciplina de caráter obrigatório que trata explicitamente sobre a EDH, intitulada: Educação, Diversidade e Direitos Humanos. Esse componente curricular faz parte da grade do 6º período e no PPC há uma menção na página 39 fortalecendo a justificativa da inclusão desta disciplina, referenciando inclusive a Resolução n. 01/2012 da CNE. Identificamos de forma implícita outros dois componentes obrigatórios que tratam sobre a Educação em Direitos Humanos, sendo eles: Educação Intercultural Indígena e Educação e Relações Étnicoraciais: cultura e história africana e afro-brasileira.

No que se refere aos componentes que tratam sobre os temas correlatos aos Direitos Humanos, mas que não mencionam o termo explicitamente, identificamos o seguinte componente optativo: Epistemologia da Educação Inclusiva. A seleção de componentes que dialogam com a EDH, mas que não evidenciam essa intenção, foi realizada com base nos objetivos e bibliografia descrita nas ementas das disciplinas.

Ao finalizarmos a análise proposta neste trabalho podemos observar uma defasagem na formação dos docentes a respeito da Educação em Direitos Humanos. É essencial que os direitos humanos atravessem a formação inicial e continuada dos docentes, já que “sem o(a) professor(a) não existe a educação escolarizada na perspectiva da promoção dos direitos humanos” (Maciel, 2016, p. 54). Para Zluhan e Raitz (2014) não se pode pensar a EDH de forma individualizada, faz-se necessário incluir também no processo formativo todos os indivíduos que permeiam o campo educacional, não só docentes e discentes, para que “a educação em direitos humanos não se confine nos gabinetes e em extensos documentos, sem se concretizar no cotidiano escolar” (Zluhan e Raitz, 2014, p.50).

Para Maciel (2016) é necessário mudar o enfoque da formação docente a partir da:

Aproximação íntima entre teoria e prática; do diálogo; da coerência entre objetivos que se deseja atingir e a prática nos cursos de formação; partir de metodologias participativas, que considerem a coletividade e voltem-se para o princípio de intertransdisciplinaridade. Ademais, é preciso que haja seleção de conteúdos que contemplem a formação axiológica e política de forma ampla, respeitando as especificidades, particularidades e conhecimentos prévios de cada um, para que, mais tarde, tais profissionais estejam preparados para lidar adequadamente como os direitos humanos em sala de aula. (Maciel, 2016, p. 54)

A inclusão da Educação em Direitos Humanos como componente obrigatório é um passo importante nessa longa trajetória de disseminação dos Direitos Humanos, para isso faz-se necessário reformular os currículos acadêmicos. Para Silva (2017):

O currículo reproduz – culturalmente – as estruturas sociais. O currículo tem um papel decisivo na reprodução da estrutura de classes da sociedade capitalista. O currículo é um aparelho ideológico do Estado capitalista. O currículo transmite a ideologia dominante. O currículo é, em suma, um território político. (Silva, 2017, p.178)

O currículo como um espaço de poder e identidade é um importante meio de transformação, e é essencial lançarmos um olhar crítico quanto a ausência de componentes fundamentais na formação dos docentes, tudo que existe nas grades curriculares possui uma intenção, assim como a ausência também diz algo sobre a formação dos docentes. “O currículo é lugar, espaço, território” (Silva, 2017, p.181). Para uma Educação em Direitos Humanos inclusiva, dialógica e participativa se faz necessário, em primeiro lugar, modificar as estruturas dicotômicas dos currículos acadêmicos.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por fim, à luz de tudo que foi apresentado neste trabalho, é crucial reconhecer os direitos humanos sob a perspectiva da afirmação da dignidade de todas as pessoas, defendendo o Estado de direito e promovendo diálogos para a resolução pacífica de conflitos sociais (Candau e Sacavino, 2013, p. 65). Como discutido, a emergência da discussão sobre direitos humanos está intimamente ligada ao contexto social do século passado, onde o mundo enfrentava a necessidade de reconstruir processos democráticos e buscar a efetivação de direitos civis e políticos.

Além de todos os direitos básicos reconhecidos internacional e constitucionalmente, a educação deve ser vista como um dos principais vetores de transformação social. Ela é mais do que um processo de aquisição de conhecimentos e valores; é fundamental para a compreensão, afirmação e reivindicação dos próprios direitos, conforme afirmado pelo Instituto Interamericano de Direitos Humanos da Costa Rica (2003).

A partir da análise realizada com base nos currículos dos cursos de pedagogia da Universidade Federal do Ceará (UFC) e da Universidade Federal do Cariri (UFCA), foi possível extrair que ainda existe uma resistência quanto à implementação de disciplinas - eletivas ou obrigatórias - voltadas à educação em direitos humanos (explícita ou implicitamente), indo em contramão ao que estabelece o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH e a Resolução 01/2012 da Conferência Nacional de Educação - CNE.

Como foi mencionado, o currículo é um espaço de poder e identidade, além de ser um instrumento crucial para a transformação. Portanto, é fundamental reconhecer que cada elemento da grade curricular carrega uma intenção, e a ausência de determinados conteúdos também revela significados importantes. Que possamos levantar à discussão e reflexão sobre os aspectos trazidos neste espaço, enxergando o Plano Pedagógico de Curso ou os currículos não apenas como um guia, mas como uma oportunidade de promover a cidadania e consciência através da educação em direitos humanos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **Educação em direitos humanos: de que se trata?**. Convent Internacional (USP), v. 6, p. 43-50, 2001.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL, **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Comitê Nacional em Direitos Humanos – Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2007. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/docman/2191-plano-nacional-pdf/file>>. Acesso em: 18 fev. 2024.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. **Educação em direitos humanos: principais desafios**. Rio de Janeiro: 2005.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Direito à Educação, **Diversidade e Educação em Direitos Humanos. Educação & Sociedade** (Impresso), v. 33, p. 715-726, 2012.

CANDAU, Vera Maria Ferrão e SACAVINO, Suzana Beatriz. **Educação em direitos humanos e formação de educadores**. Educação, [S.I.], v. 36, n. 1, 2013.

CLAUDE, Richard Pierre. Direito à educação e educação para os direitos humanos. In: **Revista Internacional de Direitos Humanos – SUR**. São Paulo: CONECTAS, 2005. Número 2. Disponível em: < <http://www.surjournal.org/index2.php>>. Acesso em: 18 fev. 2024.

DIAS, Adelaide Alves. Da educação como direito humano aos direitos humanos como princípio educativo. In: SILVEIRA, Maria Godoy (org.). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 50. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DERECHOS HUMANOS. **Informe Interamericano de la Educación en Derechos Humanos**. Un estudio en 19 países. Parte II: Desarrollo en el currículo y textos escolares. San José: IIDH, 2003.

MACHADO, Lourdes Marcelino e OLIVEIRA, Romualdo Portela de. **Direito à educação e legislação de ensino**. In: WITTMANN, Lauro Carlos e GRACINDO, Regina Vinhaes (org.). O estado da arte em política e gestão de educação no Brasil -1991-1997. Brasília: ANPAE e Campinas: Autores Associados, 2001.

MACIEL, Talita Santana. Educação em Direitos Humanos na formação de professores(as). **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, v. 4, p. 43-57, 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948, Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 01 set. 2024.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade uma introdução às teorias do currículo**. Belo Horizonte Autêntica, 2017.

SIMÕES, H. C. G. Q. ; RIBEIRO, A. E. M. . **Educação em direitos humanos: um caminho para superação da violência social**. PRACS: Revista Eletrônica de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP, v. 7, p. 27-38, 2014.

ZLUHAN, M. R. ; RAITZ, T. R. . **A educação em direitos humanos para amenizar os conflitos no cotidiano das escolas**. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos RBEP-INEP, v. 95, p. 31-54, 2014.